



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

EIXO PRIORITÁRIO IV Qualificação do Sistema Urbano

**Aviso para apresentação de candidaturas:
Promoção da Mobilidade Urbana
CIMTS/IV/PMU/01/2009**

CIM-TS

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2007-2013



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

Eixo Prioritário IV (QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA URBANO) Promoção da Mobilidade Urbana

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas CIMTS/IV/PMU/01/2009

Nos termos do Regulamento Específico - “Mobilidade Territorial”, a apresentação de candidaturas, no domínio da Promoção da Mobilidade Urbana, processa-se nos termos e condições definidos no presente Aviso, aprovado pelo Conselho Executivo da CIM e pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 divulgado, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio do PO Regional do Norte na Internet (www.novonorte.qren.pt).

Esta competência foi delegada na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIMTS), de acordo com o ‘Contrato de delegação de competência com subvenção global’ celebrado com a Autoridade de Gestão do ON.2, ao abrigo dos Artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, tendo por base as tipologias contratualizadas no âmbito do Programa Territorial de Desenvolvimento (PTD) do Tâmega 2007-2013.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso de convite público à apresentação de candidaturas é definido nos termos seguidamente referidos.

1. Âmbito

O presente Aviso, enquadrado pelo Regulamento Específico – “Mobilidade Territorial”, visa operações enquadradas no objectivo específico “Promoção da Mobilidade Urbana” do Eixo Prioritário IV – “Qualificação do Sistema Urbano” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 e no Objectivo Estratégico 4 - Estruturar as Acessibilidades Regionais, Fortalecendo a Competitividade das Cidades do Tâmega, do Programa Territorial de Desenvolvimento do Tâmega (PTD-T).

2. Objectivos

As operações incluídas nas candidaturas devem ser reguladas pelos seguintes objectivos específicos:

- a) Melhorar a mobilidade, as acessibilidades e os transportes regionais, sobretudo às áreas mais periféricas, aos centros urbanos e a outros locais estratégicos regionais, visando:

- Melhorar a acessibilidade intra-regional, através da melhoria da conectividade entre as redes nacional, regional e municipal com importância supra-concelhia, e promoção de acessos mais rápidos e seguros aos eixos estruturantes;
 - Melhorar a acessibilidade aos principais locais de interesse regional (portos, aeroportos, áreas de localização empresarial e logística, pólos tecnológicos, pólos turísticos, etc.).
- b) Melhorar a mobilidade urbana e o descongestionamento das cidades e das suas periferias, visando:
- Melhorar a acessibilidade urbana e nos territórios envolventes por eles organizados, condição para consolidar os principais sub-sistemas urbanos regionais, melhorar a qualidade de vida e a competitividade das cidades;
 - Melhorar os serviços de transporte público urbano e interurbano, inovar na logística e nos sistemas de controlo de frequência, no cumprimento de horários e no material circulante.

3. Âmbito Territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUTS III – Tâmega da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologias de Operações a Apoiar

No âmbito do presente Aviso, são apoiadas operações enquadradas nas tipologias previstas no número 2, do Artigo 3.º - “Tipologia das operações elegíveis”, do Regulamento Específico - “Mobilidade Territorial”, designadamente as seguidamente referidas no número 1 – “Redes e Sistemas Urbanos de Mobilidade”, do respectivo Anexo I:

4.1. Redes e Sistemas Urbanos de Mobilidade

- Variantes a centros urbanos que contribuam para o reordenamento dos diferentes níveis da rede viária;
- Centros coordenadores de transporte e parques de estacionamento, sobretudo os periféricos ou os integrados em operações de requalificação urbana que favoreçam a intermodalidade, a libertação de espaço público para modos de transporte mais sustentáveis ou a melhoria da acessibilidade aos transportes público;
- Promoção da mobilidade sustentável e de modos alternativos de transporte (redes de ecopistas, ciclovias, pedonal, acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, etc.), incluindo, por exemplo, a criação de corredores próprios uni ou multimodais;
- Promoção da oferta de soluções inovadoras de transporte colectivo e micrologística em meio urbano;

- Intervenção que visem promover a segurança e reduzir a sinistralidade rodoviária intraurbana, designadamente, no que respeita a peões e bicicletas

5. Entidades Beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 4.º do Regulamento Específico - “Mobilidade Territorial”, atenta a tipologia de operações referidas no número anterior, podem apresentar candidaturas, no âmbito do presente Aviso, as seguintes entidades beneficiárias:

- Municípios.

6. Formalização da Candidatura

As candidaturas no âmbito do presente aviso devem ser apresentadas à CIMTS, com delegação de competências concedida pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Região Norte 2007- 2013, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren/>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2.

A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das entidades beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da entidade constante da Base da Direcção Geral de Contribuição e Impostos, (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da entidade e comunicará, por via do endereço electrónico, que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o utilizador e a *password* que lhe foram atribuídos.

7. Elementos a Enviar pelo Beneficiário

Além do formulário de candidatura e anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, as candidaturas deverão incluir nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção mencionados no ponto 12 do presente Aviso, de acordo com as diferentes tipologias de operações a apoiar no âmbito do presente concurso, que deverão ser devidamente identificadas. A esta nota, deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

8. Período para Apresentação de Candidaturas

O período para a recepção de candidaturas decorre entre 11 de Maio de 2009 e as 17.30 horas do dia 5 de Junho de 2009. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional do Norte 2007 – 2013 (SIGON.2).

9. Duração da Execução das Operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

10. Condições de Admissão e Aceitação dos Beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as previstas no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, devendo satisfazer as condições gerais estabelecidas no Artigo 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, devendo ainda demonstrar que o objecto, as competências e a natureza das suas actividades são coerentes com os objectivos da operação candidatada.

11. Condições de Admissão e Aceitação das Operações

As operações candidatadas deverão satisfazer o Artigo 3.º do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial” e as condições gerais estabelecidas no Artigo 11.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

Para além das condições gerais referidas anteriormente, as operações devem satisfazer as seguintes condições específicas:

- a) Demonstrar grau de maturidade adequado, comprovado pela publicação de anúncio do procedimento concursal;
- b) Não se encontrarem concluídas fisicamente (inexistência de recepção provisória) e financeiramente, à data de apresentação da candidatura;
- c) Nenhuma das componentes da operação ter obtido financiamento através de outro programa comunitário;
- d) Demonstrarem a relevância estratégica e o enquadramento nos objectivos, nomeadamente do QREN, dos documentos de orientação estratégica aplicáveis e do respectivo Programa Operacional (ON.2.);
- e) Fundamentarem a necessidade e a oportunidade da sua realização;
- f) Evidenciarem uma optimização dos investimentos na perspectiva do interesse público e dos benefícios esperados.

12. Avaliação do Mérito da Operação

12.1. Critérios de Selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção:

1. Tipologia “Variantes e Centros Urbanos”

- a) Contribuam para o reforço da conectividade e os fechos de malha, demonstrem ganhos ambientais e contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;
- b) Proporcionem melhores condições de acesso aos centros urbanos solucionando situações evidentes de congestionamento e permitindo melhores articulações entre os centros urbanos e os territórios envolventes;
- c) Contribuam para reduzir a sinistralidade rodoviária e proporcionem melhorias de segurança ou na qualidade de serviço prestado às populações;
- d) Contribuam para a estratégia e objectivos definidos no PO Norte, designadamente, para os indicadores de realização e resultado aprovados.

2. Tipologia “Planos de Mobilidade Urbana Sustentável”

- a) Demonstrem ganhos ambientais, contribuam para o desenvolvimento de uma mobilidade mais sustentável;
- b) Contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;
- c) Contribuam para a estratégia e objectivos definidos no PO Norte, designadamente, para os indicadores de realização e resultado aprovados.

12.2. Metodologia de Cálculo e Respectiva Ponderação

Aos critérios de selecção constantes no ponto 12.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do mérito da operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização, de acordo com as seguintes tipologias:

“Variantes e Centros Urbanos” – $MO=0,30A+0,35B+0,20C+015D$

“Planos de Mobilidade Urbana Sustentável” – $MO = 0,70A+0,15B+0,15C$

As pontuações dos critérios de selecção são atribuídas numa escala compreendida entre 1 a 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

12.3. Entidades Responsáveis pela Avaliação de Mérito e pela Decisão de Financiamento

Nos termos da Cláusula 2ª – Competências Delegadas, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da CIM. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações serão posteriormente objecto de confirmação pela Autoridade de Gestão do ON.2, ou pela Comissão Ministerial de Coordenação do

Programa Operacional nas situações referidas na alínea e), do nº 7, do artigo 40º, do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril.

13. Financiamento das Operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70% (setenta por cento) do investimento elegível. O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

14. Dotação Orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 2.100.000€ (dois milhões e cem mil euros) de co-financiamento comunitário FEDER.

A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Estrutura de Gestão do PTD da CIMTS, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.

15. Esclarecimentos Complementares

A CIMTS, na qualidade de autoridade de gestão do PTD-T, pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16. Data Limite para a Comunicação da Admissão e Aceitação da Candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação. A solicitação de esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto anterior tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise das candidaturas. Nesta situação, o prazo para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Proposta de Decisão de Financiamento

Decisão não favorável: a operação não reúne a pontuação mínima de 3,0 e não atinge a pontuação mínima em qualquer dos critérios de selecção.

Decisão favorável condicionada: a operação reúne todas as condições para aprovação, com a excepção da publicação de anúncio do procedimento concursal.

Decisão favorável: a operação reúne as condições da cláusula anterior com a demonstração de publicação de anúncio do procedimento concursal da operação pelo órgão competente.

18. Data Limite para a Comunicação da Decisão de Financiamento aos Beneficiários

A comunicação aos promotores da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) de co-financiamento das candidaturas admitidas e aceites será efectuada até ao dia 4 de Setembro de 2009.

19. Celebração do Contrato de Financiamento

Após confirmação da decisão de aprovação favorável da operação por parte da Autoridade de Gestão será celebrado o contrato de financiamento da operação entre a CIMTS e o Beneficiário.

20. Divulgação Pública dos Resultados

Os resultados da decisão da CIMTS, contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, serão objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt.

21. Elegibilidade de Despesas

As despesas relativas a candidaturas ao presente Aviso devem obedecer às condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes do Artigo 7.º do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”.

Não são consideradas elegíveis despesas que tenham efectivamente sido objecto de co-financiamento comunitário no âmbito de outros programas operacionais enquadrados no QREN ou em anteriores quadros comunitários.

22. Documentação Relevante

Legislação

- Regulamento CE n.º 1083/2009 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais Regionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;

- Regulamento Específico “Mobilidade Territorial” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

Orientações Técnicas

A CIMTS poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

Outras fontes de Informação

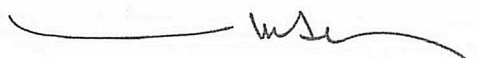
Para além da legislação referida nos pontos anteriores, o promotor poderá obter mais informações através da consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt, ou do endereço cimtamegaesousa@gmail.com.

23. Obrigações e Procedimentos de Informação e Publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional e Regional do Norte 2007-2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão do ON.2 e da CIMTS.

Penafiel, 30 de Abril de 2009.

O Presidente do Conselho Executivo,


(Alberto Fernando da Silva Santos, Dr.)